



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, CEP 43900-000, São Francisco do Conde/BA
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - PRORROG E ACRÉS/SUPRE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A IDOFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, por intermédio da sua Divisão de Administração, situada na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0002-90, representada neste ato pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeada pela Portaria n.º 154 de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 19 de maio de 2022, com delegação de competência dada pela Portaria n.º 559 de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional n.º 2215602, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Idofrio Manutenção de Equipamentos**, Refrigeração e Comércio de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos Eireli, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.149.752/0001-81**, estabelecida na Rua do Meio, 43, Rio Vermelho, Salvador/BA - CEP 41.940-426, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Murildo Neves Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º 0257326766, expedida pela SSP-BA, e do CPF n.º 223.498.555-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 05/2020, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ares condicionados e bebedouros industriais, nas instalações dos Malês da Unilab, por 12 meses, contados a partir de 28/12/2022 válido até 28/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 34.068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais)..

2.2. O valor mensal estimado é de R\$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 34.068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	26442/158634
Fonte:	8100
Programa de Trabalho:	171301
Elemento de Despesa:	339039
PI:	VMALNN01SFC

3.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi reforçada a Nota de Empenho n. 2022 NE 14 , no valor de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 28/12/2023	R\$ 33.878,73 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MURILDO NEVES ANDRADE, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, DIRETOR(A) DO CAMPUS DOS MALÊS**, em 26/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595048** e o código CRC **D937A7AB**.
